



**CORES-VALE**  
CONSORCIO DE MANEJO DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO VALE DO CURU



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2023.12.27.01-PPRP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.12.27.01-PPRP**

**PREÂMBULO**

A Pregoeira Oficial do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, torna público para conhecimento de todos os interessados que às 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2024, na sede temporária da Comissão de Licitação do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, localizada na Av. Gomes da Silva, 99, Centro, Apuiarés/CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento, abertura dos envelopes concernentes às propostas de preços, formalização de lances verbais e documentos de habilitação da licitação modalidade Pregão Presencial nº 2023.12.27.01-PPRP, identificado abaixo, objetivando o Registro de Preços mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	Seleção de melhor proposta visando registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos de informática e outros de interesse do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu - Cores-Vale, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.
<b>Unidade Administrativa e Órgão Gerenciador</b>	Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.
<b>Regime de Execução e Critério de Julgamento:</b>	Indireto, Empreitada Menor Preço Unitário.
<b>Modalidade:</b>	Pregão Presencial
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	17 de Janeiro de 2024, às 08:30horas
<b>Validade da Ata:</b>	12 (Doze) Meses.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

*Handwritten signature*



## **PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.**

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização da ata de registro de preços/contrato.

## **PARTE B – Anexos**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- Anexo III – Modelo de Declarações/Procuração;
- Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem como objeto é a Seleção de melhor proposta visando registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis, equipamentos de informática e outros de interesse do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu - Cores-Vale, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto as especificações do objeto.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO NA PRESENTE LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

2.1.1. Cadastramento: O cadastramento junto ao Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale (inscrição no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá ser providenciado pelo interessado diretamente na sede da Comissão de Licitação, situada na Av. Gomes da Silva, 99, Centro, Apuiarés/CE, apresentando a documentação exigida, até às 13:00h do dia anterior ao previsto para o recebimento dos documentos de habilitação e de proposta de preço e a revalidação/atualização de documentos.

2.1.2. Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

2.2. No dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos documentos de credenciamento, propostas de



preços e habilitação, devendo o interessado ou seu representante, se for o caso, credenciar-se perante a Pregoeira Oficial do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.

2.3. Credenciamento: Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.1. Para o credenciamento do representante deverão ser apresentados os seguintes documentos (em original, autenticado por cartório competente e/ou autenticado por servidor do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, desde que apresentado os originais para conferência):

a) Cópia de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei; e

b) Procuração pública ou instrumento particular de mandato, conforme modelo sugerido no Item 2 do Anexo III deste Edital, caso o representante não seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual;

b.1) As procurações determinadas no item anterior deverão ser específicas, endereçada a Sra. Pregoeira do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, com identificação do número do processo de licitação "Processo nº 2023.12.27.01-PPRP", sob pena de descredenciamento e não representação.

c) Documento que comprove a titularidade do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.)

d) Declaração dando ciência de cumprem os requisitos de habilitação, conforme modelo disposto no Item 1 do Anexo III deste edital.

2.4. Caso o credenciado da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura acompanhado do documento oficial de identificação.

2.5. A incorreção ou não apresentação dos documentos definidos no subitem 2.3.1 ou 2.4 deste edital implicará no não credenciamento de representante, ficando o mesmo impedido de ofertar lances verbais, interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, podendo, entretanto, participar da licitação com sua proposta de preços escrita.

2.6. Os documentos elencados nos itens 2.3.1 e 2.4 deverão ser apresentados em separado dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes de proposta de preços.



**CORES-VALE**  
CONSÓRCIO DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DO VALE DO CURU



2.7. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos neste item. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.8. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns.

2.8.1. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.8.2. Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.9. Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou ainda, que possuam registro de inadimplência contratual junto ao Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale ou que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com o Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

2.10. As empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do credenciamento declaração expressa de enquadramento nos termos da LC 123/2006.

2.11. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista neste subitem, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.12. O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local de apresentação da documentação. O início da sessão de credenciamento dar-se-á até o horário previsto no preâmbulo deste edital sem tolerância para possíveis atrasos.

### **3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO**

3.1. O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1. Credenciamento dos licitantes;



- 3.1.2. Recebimento dos envelopes de “propostas de preços” e “documentos de habilitação”;
- 3.1.3. Abertura das propostas de preços apresentadas, verificação e classificação inicial;
- 3.1.4. Lances verbais entre os classificados;
- 3.1.5. Habilitação do licitante melhor classificado;
- 3.1.6. Recursos;
- 3.1.7. Adjudicação.

#### **4. DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS**

4.1. Além dos documentos de credenciamento e condições de participação, previstos no item 2, cada licitante deverá ainda apresentar simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”.

4.2. Os conjuntos de documentos relativos à “Proposta de Preços” e aos “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues em envelopes separados, opacos e lacrados, rubricados no fecho, endereçados ao Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, identificados com o número da presente licitação, com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos seus conteúdos (“Proposta de Preço” ou “Documentos de Habilitação”), respectivamente.

4.3. Todos os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, cópia do original autenticada por cartório competente, e/ou autenticado por servidor do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, desde que apresentado os originais para conferência.

4.3.1. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

4.3.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo as propostas de preços e documentos referentes à habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.3.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

#### **5. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via em papel timbrado ou com carimbo com os dados do interessado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras



**CORES-VALE**  
CONSÓRCIO DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DO VALE DO CURU



ou entrelinhas, datada e assinada, contendo na parte externa do envelope correspondente as seguintes indicações:

**À SRA. PREGOEIRA**

**CONSÓRCIO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO CURU-  
CORES-VALE.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 2023.12.27.01-PPRP**

**LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_**

**ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

5.2. A proposta de preços deverá ser apresentada seguindo o modelo padronizado no Anexo II deste Edital, contendo:

5.2.1. A modalidade e o número da licitação;

5.2.2. Especificações, marca, quantidades;

5.2.3. Endereçamento a Pregoeira do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale;

5.2.4. Razão Social, CNPJ, endereço, número do telefone, e-mail, representante legal;

5.2.5. Prazo de entrega;

5.2.6. Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias;

5.2.7. Os valores unitários e totais em algarismos;

5.2.8. Valor global, em algarismo e por extenso;

5.2.9. Declaração da licitante que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, garantia legal, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

5.3. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

5.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias.

5.6. Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.

5.6.1. A proposta deve contemplar o quantitativo de cada item em sua totalidade conforme licitado.

5.7. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos produtos e

maneira



ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

6.3.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

6.3.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização de Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.5. Documento de identidade com foto e prova de inscrição no CPF do(s) sócio(s).

6.4. Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

6.4.3.1. A Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));

6.4.3.2. A Fazenda Estadual (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);

6.4.3.4. A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.4.3.5. O Fundo de Garantia por Tempo de Produto - FGTS;

6.4.3.6. A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

6.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.4.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.



6.5. Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado no órgão competente e assinado por profissional contábil, registrado no Conselho Regional de Conselho de Contabilidade detentor de Certidão de Regularidade Profissional, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

b.1) do balanço referido, cujos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

c) Por Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei, considere-se o seguinte:

c.1) No caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

d) Caso a empresa licitante utilize o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverá trazer o balanço patrimonial autenticado também pela Junta Comercial, conforme entendimento constante no Parecer nº 13/2017 de 22 de agosto de 2017, da lavra do Procurador Autárquico da Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

e) Certidão negativa de falência/concordata, expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

f) Comprovação de capital social de 10% (dez por cento) do valor da contratação.

6.6. Relativa à Qualificação Técnica:

6.6.1. Capacitação Técnico-Operacional:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a licitante esteja

msb/ous



executando ou tenha executado objeto compatíveis ou similares com o a presente licitação.

- a.1) Em se tratando de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá vir obrigatoriamente com firma reconhecida do assinante;
- a.2) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica declarante, com nome e cargo do signatário;
- a.3) Não será aceito atestado emitido pelo licitante em seu próprio nome, nem os que se refiram a demonstrações ou utilização não comercial, e nenhum outro que não tenha se originado de contratação;
- a.4) Os licitantes deverão apresentar apenas atestado necessário e suficiente para comprovação do exigido;
- a.5) O atestado deverá conter as seguintes informações básicas:

I) Nome do contratado e do contratante;

II) Identificação do contrato com tipo ou natureza dos produtos, com descrição dos produtos e quantitativos;

III) Declaração satisfatória na execução do objeto.

b) Declaração emitida pela própria empresa/licitante que esta tomou conhecimento de todas as informações do Edital, que dispõe de todo e qualquer documento necessário as exigências contidas no Edital, inclusive as de habilitação e de propostas de preços, que apresentará todo e qualquer documento solicitado pelo Consórcio para fins de comprovação das exigências necessárias a exequibilidade da proposta de preços e demais comprovações técnicas quanto ao objeto licitado, que tem pleno conhecimento quanto ao prazo e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, tudo nos termos do art. 30, III da Lei 8.666/93;

6.6. Demais Documentos de Habilitação:

6.6.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.6.2. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

6.6.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93).

6.7. A Sra. Pregoeira, a qualquer tempo, em qualquer fase do processo, solicitar informações a subsidiar e comprovar a exequibilidade da proposta de preços, bem como solicitar quaisquer informações (documentos complementares) necessárias à



comprovação da legitimidade/veracidade dos documentos de habilitação apresentados, dentre outros documentos, a exemplo: cópia do contrato que deu suporte à contratação, empenho, nota fiscal ou quaisquer outros documentos necessários ao seu juízo, bem como ainda o endereço atual da contratante e local em que foram executados o presente objeto do atestado emitido, devendo ser apresentado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da presente intimação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

6.8. No caso de licitantes devidamente cadastrados no Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, a documentação mencionada nos subitens 6.3 a 6.5 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), o qual deverá ser entregue acompanhado dos documentos tratados no subitem 6.6 do edital, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

6.8.1. A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale deverá também se encontrar dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

6.9. As Certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentaram expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para o recebimento dos envelopes.

6.10. A documentação constante dos envelopes de habilitação que forem abertos integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.

6.10.1. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados classificados ao final da fase de competição poderão ser retirados por seus representantes na própria sessão. Os documentos não retirados permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 05 (cinco) dias corridos à disposição dos respectivos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

6.11. Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de Habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdos e forma.

6.12. O uso de quaisquer documento ou declaração falsa, inidônea, acarretará nas penalidades e sanções na forma da lei.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL**

7.1. O Pregão será do tipo presencial, com a abertura da licitação em sessão pública, dirigida por uma Pregoeira, e realizar-se-á no endereço constante do Preâmbulo deste Edital, seguindo o trâmite indicado abaixo e obedecendo a legislação em vigor.

7.2. Credenciamento: Antes do início da sessão os representantes dos interessados

*[Handwritten signature]*



em participar do certame deverão se identificar e se for o caso comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, na forma do item 2.3 deste instrumento, assinando então lista de presença.

7.3. Recebimento de Envelopes: A partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública do Pregão Presencial, na presença dos representantes dos licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, onde a Pregoeira receberá de cada licitante ou seu representante os documentos a que se referem o item 4.1 deste edital e, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, fazendo registrar o nome dos licitantes que assim procederam.

7.3.1. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira.

7.3.2. Após a entrega dos envelopes não caberá desistência por parte de qualquer licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

7.3.3. A Pregoeira ao receber a documentação tratada no sub item 7.3 poderá determinar a suspensão do ato, para análise da documentação e a compatibilidade com os termos do edital.

7.4. Abertura dos Envelopes Contendo as Propostas de Preços: Abertos os envelopes contendo a "Proposta de Preços" de todos os licitantes, a Pregoeira ou membro da equipe de apoio fará a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital. A seguir, a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

7.4.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços a Pregoeira examinará a compatibilidade desta com os termos do edital, desclassificando as propostas que não atendam aos termos desse edital.

7.4.2. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, determinar a suspensão da sessão, a fim de que o setor técnico do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale proceda ao exame de qualidade e compatibilidade dos itens com os termos do edital.

7.5. Classificação Inicial: A Pregoeira fará a ordenação das propostas de todos os licitantes, em ordem decrescente de valor, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

7.5.1. Caso não sejam verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem 7.5, A Pregoeira classificará as melhores



propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas iniciais.

7.6. Lances Verbais: Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes, obedecendo as seguintes disposições:

7.6.1. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. No caso de empate de valor entre propostas será realizado imediatamente sorteio visando definir a ordem de lance entre os licitantes empatados.

7.6.2. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado.

7.6.3. A Pregoeira no início ou no decorrer da etapa de lances verbais terá a prerrogativa de:

a) determinar um intervalo mínimo de valor entre os lances verbais a serem realizados;

b) determinar um período máximo de tempo para que cada licitante realize o lance verbal;

7.6.4. Não será aceito o lance realizado em desacordo com as determinações emanadas da Pregoeira na forma do sub item anterior.

7.6.5. Preclui o direito de apresentar lance verbal, sendo considerado desistente o licitante que deixar de apresentar lance no prazo determinado pela Pregoeira na forma da alínea "b" do sub item 7.6.3.

7.6.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para efeito de classificação ao final da etapa competitiva.

7.6.7. Quando não mais se realizarem lances verbais por qualquer dos licitantes será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas em ordem decrescente de valor, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.6.8. A Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração nas situações em que não se realizem lances verbais, ou realizando-se, depois de declarado o encerramento da etapa competitiva se a oferta não for aceitável, ou se o licitante classificado for considerado inabilitado, no exame de oferta subsequente.

7.6.9. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão Presencial.

7.6.10. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as

mebrou



microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.6.10.1. Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.6.10.2. Não ocorrerá empate ficto quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.11. Para efeito do disposto no item 7.6.10 deste Edital, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes ME/EPP que porventura se enquadrem no mesmo intervalo percentual de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no aludido intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, desde que não haja lances.

7.6.12. Declarada encerrada a etapa competitiva, com ou sem lances verbais, e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, especialmente quanto à conformidade entre a proposta/oferta de menor preço e o valor estimado para a contratação constante da planilha anexa ao processo, decidindo motivadamente a respeito.

7.6.13. Tratando-se de preço inexequível a Pregoeira poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade de sua proposta, em prazo a ser fixado, sob pena de desclassificação.

7.6.14. Ocorrendo a hipótese tratada no subitem anterior, a Pregoeira abrirá o envelope de habilitação do licitante primeiro classificado "sob condição", considerando o disposto no subitem anterior.

7.6.15. Diante da hipótese tratada no subitem 7.6.13 a Pregoeira poderá, também "sob condição", negociar diretamente com o classificado subsequente para que seja obtida melhor oferta que a sua proposta anteriormente oferecida a fim de conseguir menor preço, caso não comprovada a exequibilidade do licitante anteriormente classificado.

7.6.16. O lance verbal depois de proferido será irrevogável, não podendo haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

mebrou



exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, excetuando-se o disposto no item 7.6.21.

7.7.2. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso por qualquer dos demais licitantes.

7.7.3. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida negociação – subitem 7.6.8 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.7.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo.

7.8. Recursos: Somente no final da sessão, depois de declarado o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em prazo sucessivo também de 03 (três) dias corridos (que começará a correr do término do prazo da recorrente), sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.8.1. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.8.2. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo Licitante.

7.8.3. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo.

7.8.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão Presencial, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao(s) licitante(s) vencedor (es).

7.8.5. A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

7.8.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.8.7. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Superintendente da Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos



do Vale do Curu-Cores-Vale homologará e procederá a adjudicação da proposta vencedora, para determinar a contratação;

7.8.8. A intimação dos atos decisórios da administração — Pregoeira ou Superintendente do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale — em sede recursal será feita mediante afixação de cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale e nos termos da legislação vigente.

7.8.09. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Comissão de Licitação do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.

7.9. Encerramento da Sessão: Da sessão do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma obrigatoriamente assinada, ao final, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, e facultativamente, pelos licitantes ainda presentes quando do encerramento dos trabalhos.

7.9.1. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto ao valor orçado pela Administração, será feita pela Pregoeira a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião, após o que, o processo, devidamente instruído, será encaminhado:

a) o Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale para homologação e subsequente formalização da Ata de Registro de Preços/Contrato.

7.10. Suspensão da Sessão.

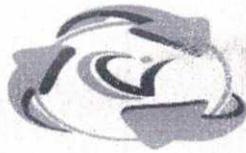
7.10.1. A Pregoeira é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.10.2. A Pregoeira poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligência a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.11. Indicação do Vencedor: No julgamento das propostas/ofertas será declarada vencedor o Licitante que, tendo atendido a todas as exigências deste Edital, apresentar o Menor Preço Unitário, cujo objeto do certame a ela será adjudicado.

7.11.1. Não serão consideradas ofertas ou vantagens não previstas neste Edital.

7.12. A licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, apresentar a proposta readequada ao último lance ofertado, acompanhado da planilha de composição de preço/custos, comprovando a exequibilidade dos preços ofertados, com a apresentação discriminada de todos os custos, referentes ao objeto deste Edital, devendo ser utilizado em modelos



próprios, contendo todas as informações necessárias para exame, sob pena de desclassificação (se for o caso).

7.13. A Administração, poderá solicitar, exigir em qualquer fase processo, no prazo em até 24 (vinte e quatro) horas, que a empresa participante do processo que apresente laudos, certificações, registros de conformidade das especificações determinadas aos produtos por estes ofertados na proposta de preços e quaisquer outros documentos que a Administração julgue necessário. Esta tem por objetivo permitir que a empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar no certame comprove que a solução apresentada satisfaz os requisitos do ato convocatório, a exemplo de características técnicas, qualidade, funcionalidade desejada, níveis dos produtos, conforme o Termo de Referência, sob pena de desclassificação/inabilitação.

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo orçamento do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, sendo exigível somente a época da contratação (art. 7, §2º, do Decreto 7.892/2013).

#### **9. CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO, DILIGÊNCIAS, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial.

9.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração aquele que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9.1.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.2. Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

9.2.1. O endereçamento a Pregoeira do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale;

9.2.2. A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Licitação do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, dentro do prazo editalício;

9.2.3. O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou

Orno Silva



subitens discutidos;

9.2.4. O pedido, com suas especificações;

9.3. Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.4. A resposta do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale será disponibilizada a todos os interessados mediante afixação de cópia da íntegra do ato proferido pela administração no flanelógrafo do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale e divulgado nos termos da legislação vigente e constituirá aditamento a estas Instruções.

9.5. O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

9.6. Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.6.1. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.7. Diligência: Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Pregoeira ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

9.7.1. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

9.8. Revogação e Anulação: O Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

## **10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, representada pelo seu Superintendente, e o licitante vencedor, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

10.1.1. Integra o presente instrumento (Anexo IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

10.1.2. O licitante além das obrigações resultante da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este edital.

10.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio de Manejo



**CORES-VALE**  
CONSÓRCIO DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DO VALE DO CURU



de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

10.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.

10.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

10.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais e nos termos da legislação vigente, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

10.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.5. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.

10.6. A Ata de Registro de Preços não obriga o Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para os produtos do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

10.7. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale optar pelos produtos do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

10.8. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, e publicado nos termos da legislação vigente, e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



10.9. O Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

10.9.1. O Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

10.10. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

10.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

10.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale para determinado Item.

10.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

## **11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS LICITADOS**

11.1. Da Ordem de Compra: A entrega dos equipamentos e materiais serão entregues na sede da Contratante, sito a Rua José Mariano Filho, 149, Centro, Apuiarés/CE, ou em qualquer sede dos municípios que compõem o Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, em dias e horários normais de expediente, se dará mediante expedição de ordens de compra, por parte da Administração ao licitante vencedor, que poderão serem de entregues de forma parcela ou integral os quantitativos objeto do Registro de Preços (execução imediata) ou apenas parte deles (execução fracionada), de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.

11.1.1. A ordem de compra emitida conterá os produtos/materiais pretendidos, devendo ser entregues ao beneficiário via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da própria Ata de Registro de Preços.



**CORES-VALE**

CONSORCIO DE MANEJO DE RESIDUOS  
SOLIDOS DO VALE DO CURU



11.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra, o fornecedor deverá fazer a entregar os produtos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos produtos.

11.1.3. O aceite dos materiais pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos materiais exigidos.

11.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.2. Os materiais serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

11.2.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além da respectiva fatura e nota fiscal.

11.2.2. Para o objeto deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do órgão contratante.

11.2.3. No caso de constatação da inadequação dos produtos/materiais às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento, sem qualquer ônus a Contratante.

11.3. Os produtos licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a entrega dos materiais deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos produtos do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.

11.4. Os produtos serão recebidos:

11.4.1. Provisoriamente, no prazo de até 05 (cinco) dias, pela Administração, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos.

11.4.2. Definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pela Administração, após conferência, verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações constantes na proposta apresentada.

11.5. Aceitos os produtos serão procedidos os atestos na nota fiscal, autorizando o pagamento.

11.6. Não aceito(s) será comunicado à licitante vencedora, para que proceda a respectiva e imediata execução/complementação dos produtos, em um prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente executado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia a executar, não havendo qualquer ônus a Contratante.

11.7. Das Condições da Entrega dos Produtos:

11.7.1. Os produtos deverão ser transportados em veículo adequado, de modo a não acarretar lesão física dos produtos, objeto da presente licitação.

11.7.2. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá) com hábitos de higiene satisfatórios, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

11.7.3. Caso seja detectada falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o que está posto acima, a empresa deverá efetuar a troca no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

11.7.4. A Contratada deverá conceder garantia legal, bem como o cumprimento das exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor dos produtos apresentados.

## **12. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

12.1. Preços: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, direitos autorais, deslocamentos de pessoal e material, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o objeto licitado, inclusive a margem de lucro.

12.2. Pagamento O pagamento será feito na proporção da entrega dos produtos licitados, segundo as ordem de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da



despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

12.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

12.3. Reajuste: Os valores constantes da proposta não sofrerão reajuste.

12.4. Reequilíbrio Econômico-Financeiro: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100) / 365$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

### 13. DAS SANÇÕES

13.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro/Contrato ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços e contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale e será descredenciado no Cadastro do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale pelo prazo de até 5(cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

13.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado no caso de:

a) Recusar em assinar a Ata de Registro/Contrato;



b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) não manter a proposta ou lance;

d) fraudar na execução do contrato;

e) comportar-se de modo inidôneo;

13.1.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos, contados do recebimento da ordem de compra no endereço constante do cadastro, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do produto, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na entrega dos produtos;

13.1.3. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos requisitados;

13.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso;

13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

13.3.3. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

13.4. O fornecedor beneficiário da ata terá o registro de seu preço cancelado quando:

13.4.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

13.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;

13.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.



13.5. Procedimento Administrativo: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada à ampla defesa e o contraditório.

13.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale e descredenciamento no Cadastro do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

#### **14. FRAUDE E CORRUPÇÃO**

14.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

#### **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

15.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão e pelo Superintendente do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei nº 8.666/93.

15.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.

15.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

15.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando expedida a competente ordem de compra ou celebrado o competente termo de contrato.

15.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

15.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

15.9. A Homologação do presente procedimento será de competência do Superintendente da Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.



15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

15.11. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Apuiarés-CE.

15.12. Quaisquer informações poderão ser obtidas das 08:00h às 13:00h diretamente na Sede Provisória da Comissão de Licitação da Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale, situada na Av. Gomes da Silva, 99, Centro, Apuiarés/CE.

15.13. Cópias do edital e anexos serão fornecidas mediante Termo de Retirada de Edital, gratuitamente através de CD Room ou Pen Drive, a ser fornecido pelo licitante, ou mediante pagamento de cópia reprográfica, nos horários de 08:00 às 13:00 horas, na Sede da Comissão de Licitação no endereço supracitado ficando os autos do presente processo administrativo à disposição para vistas e conferência dos interessados, ficando o licitante obrigado a:

a) pagamento da taxa de cópia reprográfica, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

b) fornecer CD ROOM, PEN DRIVE.

15.13.1. O referido edital e seus anexos também estão disponíveis nos seguintes sítios virtuais: [www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br](http://www.municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br), nos termos da IN nº 04/2015-TCM-CE, e através do site: [www.camaraApuiarés.ce.gov.br](http://www.camaraApuiarés.ce.gov.br).

15.14. O Termo de Referência poderá ser examinado por qualquer interessado na sede da Comissão de Licitação do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale.

15.15. Todas as normas inerentes às contratações do objeto deste Certame, discriminadas no Anexo – Termo de Referência deste Instrumento Convocatório deverão ser minuciosamente observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

15.16. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação na forma da legislação vigente.

15.17. Os avisos de prosseguimento das sessões, a decisão sobre os recursos interpostos, a Anulação ou revogação serão feitos aos interessados mediante publicação no flanelógrafo do Consórcio de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Curu-Cores-Vale e nos termos da legislação vigente.



**CORES-VALE**  
SERVIÇO DE MANEJO DE RESÍDUOS  
SÓLIDOS DO VALE DO CURU



Apuiarés-CE, 28 de dezembro de 2023

*Maria Ivonete Patrício de Sousa*

**Maria Ivonete Patrício de Sousa**

**Pregoeira**